



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS
DA VIDA E DA NATUREZA (ILACVN)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
RELAÇÕES INTERNACIONAIS NA EDUCAÇÃO**

**MIGRAÇÃO E FRONTEIRAS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS:
DINÂMICAS GEOPOLÍTICAS E IMPACTOS SOCIOPOLÍTICOS**

RENATA LORENA DE MIRANDA SILVA

Foz do Iguaçu

2024

MIGRAÇÃO E FRONTEIRAS:

DINÂMICAS GEOPOLÍTICAS E IMPACTOS SOCIOPOLÍTICOS

RENATA LORENA DE MIRANDA SILVA

Artigo apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais na Educação.

Orientador: Prof. Anaxsuel Fernando da Silva

RENATA LORENA DE MIRANDA SILVA

**MIGRAÇÃO E FRONTEIRAS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DINÂMICAS GEOPOLÍTICAS E IMPACTOS SOCIOPOLÍTICOS**

Artigo apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais na Educação.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. (Mestre) (Anaxsuel Fernando da Silva)

UNILA

Profa. (Titulação) (Nome do/a Professor/a)

(Sigla da Instituição)

Profa. (Titulação) (Nome do/a Professor/a)

(Sigla da Instituição)

Foz do Iguaçu, 31 de Outubro de 2024

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do/a autor/a : _Renata Lorena de Miranda Silva

Curso: Especialização em Direitos Humanos na América Latina

	Tipo de Documento
(.....) graduação	(<input checked="" type="checkbox"/>) artigo
(.....) especialização	(.....) trabalho de conclusão de curso
(.....) mestrado	(.....) monografia
(.....) doutorado	(.....) dissertação
	(.....) tese
	(.....) CD/DVD – obras audiovisuais
	(.....)

Título do trabalho acadêmico MIGRAÇÃO E FRONTEIRAS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Nome do orientador(a): Anaxsuel Fernando da Silva

Data da Defesa: ____ / ____ / ____

Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública *Creative Commons Licença 3.0 Unported*.

Foz do Iguaçu, 31 de outubro de 2024.

Assinatura do Responsáv

RESUMO

Este estudo sobre migração e fronteiras nas relações internacionais abordou as dinâmicas geopolíticas e os impactos sociopolíticos que caracterizaram o fenômeno migratório contemporâneo, especialmente no contexto da globalização, o qual, ao ampliar as possibilidades de mobilidade, reforçou igualmente as políticas de contenção fronteiriça em diversas nações. Objetivou-se analisar as interações entre os fluxos migratórios, as políticas de segurança de fronteiras e os direitos humanos, explorando as tensões que emergiram entre a soberania estatal e a necessidade de proteção dos direitos dos migrantes. A metodologia fundamentou-se em uma revisão bibliográfica ampla, dispensando-se a análise de casos específicos e focando nas principais obras acadêmicas e legislações internacionais que versam sobre a governança migratória e a gestão da mobilidade humana. Os resultados revelaram que, embora o fenômeno migratório tenha sido impulsionado por diversos fatores, como crises econômicas, conflitos políticos e busca por melhores condições de vida, a resposta dos Estados frequentemente acentuou a securitização das fronteiras, o que resultou em políticas de contenção e externalização migratória, impactando diretamente a proteção humanitária dos migrantes. Além disso, o estudo constatou que as políticas restritivas, ao priorizarem o controle territorial em detrimento da inclusão, contribuíram para a perpetuação de ciclos de exclusão econômica e social, expondo os migrantes a condições de vulnerabilidade. Concluiu-se que a gestão da migração internacional requer uma abordagem mais ética e coordenada, orientada pelo respeito aos direitos fundamentais e pela promoção de políticas migratórias inclusivas, as quais conciliem segurança e dignidade humana, conforme as diretrizes estabelecidas pelo direito internacional. Dessa forma, este estudo contribuiu para o entendimento das complexidades associadas à migração e à governança de fronteiras em um cenário globalizado e propôs a necessidade de práticas migratórias que harmonizem a proteção humanitária com os interesses de segurança estatal.

Palavras-chave: Migração. Fronteiras. Soberania estatal. Globalização. Direitos humanos. Segurança.

ABSTRACT

This study on migration and borders in international relations addressed the geopolitical dynamics and sociopolitical impacts that have characterized the contemporary migratory phenomenon, especially in the context of globalization, which, by expanding mobility possibilities, has also reinforced border containment policies in several nations. The objective was to analyze the interactions between migratory flows, border security policies and human rights, exploring the tensions that have emerged between state sovereignty and the need to protect migrants' rights. The methodology was based on a broad bibliographic review, dispensing with the analysis of specific cases and focusing on the main academic works and international legislation that deal with migration governance and the management of human mobility. The results revealed that, although the migration phenomenon has been driven by several factors, such as economic crises, political conflicts and the search for better living conditions, the response of States has often accentuated the securitization of borders, which has resulted in policies of containment and externalization of migration, directly impacting the humanitarian protection of migrants. Furthermore, the study found that restrictive policies, by prioritizing territorial control over inclusion, have contributed to the perpetuation of cycles of economic and social exclusion, exposing migrants to conditions of vulnerability. It was concluded that the management of international migration requires a more ethical and coordinated approach, guided by respect for fundamental rights and the promotion of inclusive migration policies, which reconcile security and human dignity, in accordance with the guidelines established by international law. Thus, this study contributed to the understanding of the complexities associated with migration and border governance in a globalized scenario and proposed the need for migration practices that harmonize humanitarian protection with state security interests.

Keywords: Migration. Borders. State sovereignty. Globalization. Human rights. Security.

RESUMEN

Este estudio sobre migración y fronteras en las relaciones internacionales abordó las dinámicas geopolíticas y los impactos sociopolíticos que caracterizaron el fenómeno migratorio contemporáneo, especialmente en el contexto de la globalización, que, al ampliar las posibilidades de movilidad, reforzó también las políticas de contención fronteriza en varias naciones. El objetivo fue analizar las interacciones entre los flujos migratorios, las políticas de seguridad fronteriza y los derechos humanos, explorando las tensiones que surgieron entre la soberanía estatal y la necesidad de proteger los derechos de los migrantes. La metodología se basó en una amplia revisión bibliográfica, prescindiendo del análisis de casos específicos y centrándose en los principales trabajos académicos y de legislación internacional que abordan la gobernanza migratoria y la gestión de la movilidad humana. Los resultados revelaron que, si bien el fenómeno migratorio fue impulsado por varios factores, como crisis económicas, conflictos políticos y la búsqueda de mejores condiciones de vida, la respuesta de los Estados muchas veces acentuó la securitización de las fronteras, lo que resultó en políticas de contención y externalización de la migración, impactando directamente en la protección humanitaria de los migrantes. Además, el estudio encontró que las políticas restrictivas, al priorizar el control territorial en detrimento de la inclusión, contribuyeron a la perpetuación de ciclos de exclusión económica y social, exponiendo a los migrantes a condiciones de vulnerabilidad. Se concluyó que la gestión de la migración internacional requiere de un enfoque más ético y coordinado, guiado por el respeto a los derechos fundamentales y la promoción de políticas migratorias inclusivas, que concilien la seguridad y la dignidad humana, de acuerdo con los lineamientos establecidos por el derecho internacional. De esta manera, este estudio contribuyó a la comprensión de las complejidades asociadas a la migración y la gobernanza fronteriza en un escenario globalizado y propuso la necesidad de prácticas migratorias que armonicen la protección humanitaria con los intereses de seguridad del Estado.

Palabras clave: Migración. Fronteras. Soberanía del Estado. Globalización. Derechos humanos. Seguridad.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 DINAMICA DA MIGRAÇÃO E SUAS INTERFACES COM AS FRONTEIRAS INTERNACIONAIS	10
2.1 A Constituição Sócio-histórica da Fronteira e o Estado-Nação.....	10
2.2 Migração e Globalização: A Mobilidade em um Mundo Conectado.....	11
2.3 Direitos Humanos e Mobilidade Internacional	12
2.4 Fronteiras e Segurança: A Gestão da Mobilidade Humana.....	13
2.5 Direitos Humanos e Desigualdades: O Impacto da Migração Internacional....	14
2.6 Gestão Global da Mobilidade Humana.....	15
2.7 Economia Política da Mobilidade Migratória.....	17
2.8 Economia Política da Mobilidade e as Estruturas de Poder.....	18
2.9 Tecnologia e Securitização das Fronteiras.....	19
2.10 Abordagens Regionais na Governança Migratória.....	20
2. 11 Impactos Econômicos e Sociais da Migração Internacional.....	21
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS.....	23

MIGRAÇÃO E FRONTEIRAS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: DINÂMICAS GEOPOLÍTICAS E IMPACTOS SOCIOPOLÍTICOS

1 INTRODUÇÃO

A migração internacional, caracterizada por sua complexidade e multifatorialidade, configura-se como um dos principais desafios no campo dos direitos humanos e da formulação de políticas públicas no cenário global. Esse fenômeno tem recebido atenção crescente das instituições internacionais desde o final do século XX, sobretudo com o protagonismo da Organização das Nações Unidas (ONU), que busca desenvolver diretrizes capazes de assegurar a proteção dos direitos dos migrantes em contextos marcados por crises migratórias e por políticas de contenção de fronteiras, cuja ênfase na securitização territorial evidencia uma crescente preocupação com a segurança dos Estados (Dantas; Moreira, 2023). Nesse contexto, torna-se evidente o contraste entre a necessidade de segurança estatal e a defesa dos direitos humanos dos migrantes, o que resulta, como apontam Odorissi e Gorczewski (2022), em limitações ao acesso à mobilidade segura e ao direito de asilo, consolidando um ambiente caracterizado pela exclusão de indivíduos em busca de melhores condições de vida.

A relação entre migração e direitos humanos destaca-se especialmente quando observada sob o prisma da desarmonia entre as normas internacionais de proteção e as práticas nacionais, fator que compromete o pleno exercício do direito humano de migrar. A implementação das políticas de proteção encontra dificuldades significativas, particularmente nos contextos em que a prevalência da securitização fronteiriça supera os compromissos humanitários, revelando, assim, uma lacuna entre o ideal normativo e a execução prática das diretrizes. A tensão entre as expectativas de proteção e a efetivação das políticas migratórias, embora expresse a soberania dos Estados, evidencia a necessidade de uma governança global coesa e orientada eticamente para a inclusão e o respeito aos direitos fundamentais dos migrantes (Castro *et al.*, 2024).

A promoção da educação para os direitos humanos surge, nesse cenário, como um instrumento essencial na construção de uma cultura de acolhimento e na mitigação de práticas discriminatórias contra migrantes, que frequentemente enfrentam situações de vulnerabilidade e exclusão nos países de destino. A adoção de uma abordagem educativa que fomente o reconhecimento dos fluxos migratórios como processos legítimos e necessários em uma sociedade globalizada e interdependente representa uma oportunidade para o fortalecimento da coesão social e para a redução da xenofobia (Rossi, 2023). Nessa perspectiva, o fortalecimento dos direitos humanos dos migrantes requer uma ação articulada por parte das instituições internacionais, orientada tanto pela criação de normativas adequadas quanto pela conscientização pública, de modo a promover um equilíbrio sustentável entre segurança e dignidade, conforme as diretrizes estabelecidas pelo direito internacional humanitário (Marinucci, 2023).

A intensificação dos fluxos migratórios nas últimas décadas, impulsionada por fatores econômicos, conflitos políticos, desastres naturais e a busca por melhores condições de vida, consolidou a migração internacional como tema central nas

discussões sobre relações internacionais, dada sua complexidade e relevância no contexto global. Nesse panorama, as fronteiras, enquanto símbolos da soberania nacional, representam pontos de tensão entre a autonomia dos Estados e os direitos humanos, uma vez que a globalização intensificou tanto as possibilidades de mobilidade quanto os desafios relacionados à segurança e à gestão migratória, configurando a migração como um fenômeno permeado por questões econômicas, políticas e sociais (Reis, 2011; Scherma, 2012).

2 DINÂMICAS DA MIGRAÇÃO E SUAS INTERFACES COM AS FRONTEIRAS INTERNACIONAIS

2.1 A Constituição Sócio-histórica da Fronteira e o Estado-Nação

A partir do século XVII, a consolidação dos Estados modernos foi fundamental para a definição das fronteiras. A Paz de Westfália (1648) estabeleceu princípios de soberania e não intervenção, promovendo a ideia de que cada Estado deveria ter um território bem definido. Essa mudança marcou a transição de feudos e reinos para Estados-nação, sendo um marco importante na história da organização política europeia (Osiander, Andreas. "Sovereignty, International Relations, and the Westphalian Myth." *International Organization*, vol. 55, no. 2, 2001, pp. 251-287; Tilly, Charles. *Coercion, Capital, and European States, AD 990-1992*. Blackwell, 1992). A colonização Europeia durante os séculos XV ao XIX derivou na criação de novas fronteiras, algumas delas sem consideração a realidade culturais e sociais das populações habitantes destas regiões, um exemplo a ser considerado por exemplo é a América latina onde as potências coloniais ignoraram grupos étnicos e sistemas de governanças já existentes gerando conflitos que se estendem até os dias atuais. As guerras frequentes entres estados levaram a definição do que é hoje chamado como fronteiras o tratado de versalhas, considerado como tratado de paz foi um dos responsáveis por criar novos limites territoriais, no entanto resultou em tensões étnicas e nacionalistas.

O nacionalismo surgiu no século XIX, ajudando a fortalecer a ideia de que cada nação deveria ter o seu próprio Estado, levando assim a luta por autodeterminação, após a Segunda Guerra Mundial, muitos países da África, Ásia e América Latina passaram por processos de descolonização, resultando na criação de novos Estados e na redefinição de fronteiras. Contudo, essas novas delimitações frequentemente mantiveram as divisões herdadas do colonialismo, perpetuando conflitos internos.

Em seguida na era da globalização novos desafios foram surgindo, com o aumento do fluxo de pessoas, comércio e informações a rigidez das fronteiras passou a perder sentido, no entanto muitos Estados têm reforçado suas políticas de controle nas fronteiras e o resultado disso foi a dualidade entre abertura e fechamento.

Por fim o processo sócio-histórico da fronteira é um fenômeno dinâmico, moldado por uma interseção complexa de fatores políticos, econômicos e culturais.

Compreender esse processo é fundamental para a análise das tensões contemporâneas relacionadas à identidade, pertencimento e soberania, que continuam a influenciar a configuração das relações globais e as dinâmicas sociais

atuais. Essa compreensão permite não apenas uma reflexão crítica sobre as fronteiras físicas, mas também sobre as barreiras simbólicas que impactam a convivência entre diferentes grupos e nações.

2.2 Migração e Globalização: A Mobilidade em um Mundo Conectado

A globalização trouxe consigo um fenômeno de mobilidade humana sem precedentes, intensificando os fluxos migratórios entre países de diferentes continentes. Essa dinâmica se reflete tanto nos deslocamentos forçados – motivados por crises econômicas, conflitos armados e desastres naturais – quanto nas migrações voluntárias, movidas por oportunidades de trabalho e melhores condições de vida. A globalização, ao reduzir as barreiras tecnológicas e econômicas, facilitou a circulação de pessoas, ideias e mercadorias, mas, paradoxalmente, também reforçou os limites físicos e simbólicos das fronteiras, criando uma tensão contínua entre mobilidade e controle (Reis, 2011; Ferreira, 2022).

A interdependência econômica gerada pela globalização também desempenha um papel central no aumento das migrações internacionais. As disparidades econômicas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, somadas à demanda por mão de obra especializada ou de baixa qualificação, impulsionam os fluxos migratórios de regiões mais pobres para centros econômicos mais avançados. Nessa lógica, as migrações tornam-se uma resposta natural às assimetrias do sistema global, mas também expõem as fragilidades das políticas migratórias que, muitas vezes, não conseguem acompanhar o ritmo das mudanças. O fenômeno migratório, nesse contexto, não pode ser visto isoladamente, mas como parte integrante de um processo maior de globalização que conecta economias e sociedades de forma interdependente (Baeninger; Mesquita, 2016; Gidon, 2017).

Entretanto, é importante destacar que, embora a globalização tenha facilitado a mobilidade de alguns, ela também gerou novas formas de exclusão. As fronteiras, que se tornaram mais permeáveis para o capital e os bens, continuam rígidas para muitas populações migrantes, especialmente aquelas oriundas de regiões afetadas por conflitos ou instabilidades políticas. A ideia de um “mundo sem fronteiras” – frequentemente associada à globalização – revela-se, na prática, uma utopia limitada pelas realidades geopolíticas e pelos interesses nacionais de controle territorial. As políticas migratórias dos países desenvolvidos, por exemplo, cada vez mais se concentram em estratégias de controle de fronteiras e externalização das mesmas, criando obstáculos significativos para a mobilidade de pessoas (Scherma, 2012; Ferreira, 2022).

Além disso, a globalização não eliminou as desigualdades estruturais que impulsionam as migrações. Pelo contrário, em muitos casos, ela as exacerbou, ao reforçar as disparidades entre o Norte e o Sul global. O neoliberalismo – que é uma das bases econômicas da globalização – promoveu um crescimento econômico desequilibrado, beneficiando algumas regiões enquanto marginaliza outras.

Migrantes que buscam escapar da pobreza ou da violência muitas vezes se veem confinados em zonas de exclusão ou submetidos a condições precárias de trabalho em países que se beneficiam da mão de obra barata, mas que não oferecem as mesmas garantias de cidadania (Cardin; Albuquerque, 2018; Gidon, 2017).

Por fim, a globalização trouxe uma nova configuração para a noção de fronteira. Se antes a fronteira era percebida como uma barreira física intransponível entre

Estados, hoje ela se manifesta de formas muito mais dinâmicas e multifacetadas. As fronteiras agora são também tecnológicas, culturais e ideológicas, impondo restrições não apenas à mobilidade física, mas também à inclusão social e política dos migrantes. A mobilidade global, portanto, não é um processo homogêneo, mas profundamente marcado por assimetrias de poder e controle que refletem as desigualdades do sistema internacional contemporâneo (Reis, 2011; Baeninger; Mesquita, 2016).

2.3 Direitos Humanos e Mobilidade Internacional

A atuação das instituições internacionais na proteção dos direitos humanos dos migrantes e na gestão da mobilidade evidencia-se como uma das principais estratégias para equilibrar as necessidades de segurança com a salvaguarda dos direitos fundamentais no cenário contemporâneo. A Organização das Nações Unidas (ONU) desempenha papel central nesse contexto, pois promove diretrizes e tratados que buscam orientar os Estados na criação de políticas migratórias pautadas pelo respeito aos direitos humanos. No entanto, observa-se que a efetivação dessas normativas enfrenta desafios significativos, especialmente em um contexto no qual a securitização das fronteiras se torna prioridade para muitos Estados, o que frequentemente limita o acesso de migrantes a direitos básicos, como asilo e proteção humanitária (Castro *et al.*, 2024).

A necessidade de compatibilizar a segurança dos Estados com os direitos humanos dos migrantes configura um dilema recorrente na governança migratória internacional. Em países que adotam políticas rigorosas de contenção fronteiriça, os migrantes e refugiados enfrentam obstáculos que os colocam em situações de vulnerabilidade, com restrições ao direito de asilo e à mobilidade segura, gerando um ambiente de exclusão e violação dos princípios de dignidade humana (Ramos, 2020)

Essa problemática é amplificada pela lacuna existente entre as normas internacionais e sua implementação efetiva, o que torna o direito de migrar um ideal constantemente ameaçado pelas políticas internas de proteção territorial. Nesse sentido, as instituições internacionais atuam como mediadoras e como fontes de pressão para que os Estados adaptem suas práticas às diretrizes de proteção dos direitos humanos, embora essas ações nem sempre obtenham resultados concretos devido à prevalência da soberania nacional (Ramos, 2020).

Outro aspecto relevante diz respeito ao papel da educação e da conscientização no contexto migratório. Marinucci (2023) destaca que a promoção de uma cultura de acolhimento e respeito aos direitos dos migrantes requer não apenas a criação de políticas migratórias inclusivas, mas também uma educação direcionada à compreensão dos fluxos migratórios como um fenômeno legítimo e inerente às sociedades globais. As políticas migratórias, quando concebidas sob uma perspectiva inclusiva, tendem a promover a integração e a coesão social, ao passo que a imposição de barreiras pode intensificar a xenofobia e a discriminação, comprometendo a aplicação dos direitos humanos (Marinucci, 2023).

No âmbito da ética migratória e das questões de contenção fronteiriça, a literatura contemporânea aponta para a necessidade de repensar o fortalecimento das fronteiras como uma solução para as crises migratórias. O reforço das fronteiras e as práticas de exclusão que visam à proteção territorial acabam por inviabilizar a aplicação do direito humano de migrar, essencial para a realização de uma mobilidade internacional segura e ordenada. Essas práticas revelam uma

contradição entre os discursos internacionais de proteção e as práticas restritivas adotadas por muitos Estados, que mantêm o controle rigoroso de suas fronteiras em detrimento da acolhida humanitária (Odorissi; Gorczewski, 2022).

Por fim, o direito internacional privado aparece como ferramenta normativa e ética para orientar as políticas migratórias de modo a garantir o respeito aos direitos dos migrantes e mitigar os conflitos entre as necessidades de segurança e a proteção humanitária. A aplicação dos princípios de direito internacional privado no âmbito das migrações permite que os Estados adotem uma postura de cooperação e que assegurem a continuidade de direitos fundamentais aos migrantes, reduzindo as desigualdades impostas pelas barreiras migratórias. Portanto, a governança migratória internacional exige uma abordagem ética que equilibre segurança e proteção, promovendo o respeito à dignidade e aos direitos humanos dos indivíduos em trânsito (Rossi, 2023).

2.4 Fronteiras e Segurança: A Gestão da Mobilidade Humana

A gestão das fronteiras nas relações internacionais contemporâneas é, sem dúvida, um dos maiores desafios enfrentados pelos Estados. A questão migratória, intrinsecamente ligada à soberania, traz à tona uma série de preocupações em torno da segurança nacional. Com o crescimento dos fluxos migratórios – resultado tanto de crises humanitárias quanto de movimentos econômicos –, muitos países adotaram políticas rigorosas de controle de fronteiras, fundamentadas no princípio da securitização. A securitização da migração, nesse contexto, refere-se ao processo pelo qual o Estado define a mobilidade humana como uma ameaça à sua estabilidade interna, justificando, assim, medidas mais rígidas de vigilância e contenção (Scherma, 2012; Ferreira, 2022).

Essa percepção de ameaça se intensifica em momentos de crise – como os conflitos no Oriente Médio e na África ou o aumento das tensões no hemisfério sul –, quando os migrantes e refugiados são frequentemente vistos como potenciais riscos à segurança nacional. As medidas de contenção, como a construção de muros, a intensificação da vigilância tecnológica e o uso de forças militares nas fronteiras, refletem uma tentativa de controlar não apenas o território físico, mas também os fluxos humanos que o atravessam. Nesse sentido, a fronteira deixa de ser apenas uma linha geopolítica estática para se transformar em um espaço dinâmico, onde o Estado exerce seu poder de controle e exclusão (Baeninger; Mesquita, 2016; Reis, 2011).

A política de externalização das fronteiras é outra estratégia amplamente utilizada pelos Estados, especialmente na União Europeia. Ao deslocar o controle migratório para além dos seus limites territoriais – envolvendo países terceiros em acordos de contenção e repatriação de migrantes –, as nações envolvidas tentam impedir que os fluxos migratórios cheguem ao seu território. No entanto, essa política, embora eficaz em curto prazo, gera consequências indesejadas, como a violação de direitos humanos e o agravamento das condições dos migrantes nos países de trânsito. O exemplo mais claro dessa externalização é o acordo entre a União Europeia e a Turquia, que tem sido amplamente criticado por organizações internacionais devido às condições precárias a que os migrantes são submetidos (Ferreira, 2022).

Essas práticas de securitização e externalização das fronteiras refletem uma tendência de muitos Estados em priorizar o controle sobre a mobilidade em

detrimento das responsabilidades humanitárias. Embora o discurso oficial muitas vezes aponte para a necessidade de "defender as fronteiras" contra ameaças externas – como o terrorismo, o tráfico de pessoas ou o crime organizado –, o que se observa é a criminalização dos fluxos migratórios e a estigmatização dos migrantes, especialmente aqueles oriundos de países pobres. Ao invés de se concentrar nas causas estruturais das migrações, muitos países focam em soluções imediatistas e repressivas, o que contribui para a precarização das vidas dos migrantes e o aumento das tensões sociais internas (Scherma, 2012; Cardin; Albuquerque, 2018).

Outro aspecto central na gestão das fronteiras é o papel da tecnologia. Sistemas de monitoramento avançados, como drones, sensores de movimento e sistemas de reconhecimento facial, tornaram-se ferramentas comuns no controle migratório, permitindo aos Estados uma vigilância constante e eficaz. Entretanto, essa dependência da tecnologia também levanta questões éticas e políticas importantes, como a violação da privacidade e a militarização das fronteiras. Além disso, o uso de tais tecnologias, em muitos casos, aumenta as desigualdades entre os países que têm acesso a esses recursos e aqueles que não possuem as mesmas capacidades de defesa e controle (Ferreira, 2022; Gidon, 2017).

A securitização das fronteiras, portanto, representa uma resposta imediata às crescentes pressões migratórias, mas também reflete a incapacidade do sistema internacional de lidar com a mobilidade humana de forma mais abrangente e inclusiva. Ao invés de promover políticas de acolhimento e integração, muitos Estados optam por soluções que reforçam as desigualdades globais e intensificam as tensões entre os países de origem e destino dos migrantes. Essa abordagem, centrada na segurança, não resolve as causas profundas da migração e, muitas vezes, agrava os problemas que procura combater (Baeninger; Mesquita, 2016; Cardin; Albuquerque, 2018).

2.5 Direitos Humanos e Desigualdades: O Impacto da Migração Internacional

A migração internacional, além de ser um fenômeno de caráter econômico e político, está profundamente ligada à questão dos direitos humanos. À medida que os fluxos migratórios aumentam, surgem novas formas de vulnerabilidade para os migrantes, que muitas vezes se encontram em situações precárias, sem acesso a direitos básicos e sujeitos a discriminação e exploração. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, embora consagre o direito de todo indivíduo de procurar asilo em outros países, encontra barreiras significativas na aplicação prática, sobretudo em contextos de securitização das fronteiras e políticas de contenção migratória (Reis, 2011; Gidon, 2017). A distância entre os ideais proclamados nas legislações internacionais e a realidade vivida pelos migrantes reflete a tensão entre a soberania dos Estados e os direitos individuais.

Os desafios impostos aos migrantes começam desde o momento em que tentam atravessar fronteiras internacionais. Muitos enfrentam condições desumanas em zonas de fronteira, com países adotando medidas cada vez mais severas de detenção e deportação. As desigualdades globais – intensificadas pela globalização – tornam-se ainda mais evidentes nesse contexto, uma vez que os países mais ricos se tornam destinos privilegiados para os fluxos migratórios, ao passo que as regiões mais pobres enfrentam a fuga de talentos e recursos humanos, agravando seus próprios problemas estruturais. Nesse sentido, os migrantes são frequentemente forçados a deixar seus países de origem não apenas por questões econômicas, mas

também por perseguições políticas, violências sistêmicas e a ausência de condições mínimas de segurança e dignidade (Baeninger; Mesquita, 2016; Cardin; Albuquerque, 2018).

Um dos principais dilemas enfrentados nas relações internacionais em torno da migração é a dicotomia entre o respeito à soberania nacional e o cumprimento de obrigações internacionais de proteção aos direitos humanos. Estados-nação, ao mesmo tempo que afirmam seu direito de controlar quem entra em seus territórios, são pressionados por organizações internacionais e ONGs a adotar políticas mais humanitárias, especialmente em relação aos refugiados e solicitantes de asilo. Contudo, muitas vezes essas políticas se limitam a gestos simbólicos ou são implementadas de forma seletiva, priorizando migrantes com maior qualificação ou aqueles oriundos de regiões que representam interesses geopolíticos específicos para o Estado receptor (Ferreira, 2022; Gidon, 2017).

Além disso, a questão dos direitos humanos dos migrantes está intimamente ligada à ideia de cidadania e pertencimento. Em muitos países, migrantes são tratados como cidadãos de segunda classe, com direitos limitados ao trabalho, educação e acesso a serviços de saúde. As políticas de naturalização, quando existem, são frequentemente complexas e excludentes, reforçando barreiras sociais e culturais. Para muitos, a migração significa viver em um estado de permanente incerteza, sem a garantia de inclusão plena na sociedade de acolhimento. Isso gera um ciclo de exclusão e marginalização que afeta não apenas os migrantes, mas também as sociedades que os recebem, contribuindo para o aumento das tensões sociais e dos discursos xenófobos (Scherma, 2012; Cardin; Albuquerque, 2018).

O impacto das migrações internacionais sobre as desigualdades globais também merece destaque. O conceito de “cérebro fugido” (brain drain) é um exemplo claro de como os fluxos migratórios podem exacerbar as desigualdades entre o Norte e o Sul globais. Países em desenvolvimento perdem talentos qualificados que buscam melhores condições de trabalho em economias mais avançadas, enquanto as nações receptoras se beneficiam desse capital humano sem necessariamente compensar os prejuízos gerados nos países de origem. Esse processo agrava as desigualdades existentes, perpetuando um ciclo de dependência econômica e social entre o Sul global e o Norte desenvolvido (Baeninger; Mesquita, 2016; Gidon, 2017). É importante ressaltar que, embora a migração seja frequentemente vista como uma questão econômica ou de segurança, ela deve ser compreendida também sob a ótica dos direitos humanos. As políticas migratórias que não levam em conta a dignidade dos indivíduos e as desigualdades estruturais que impulsionam os fluxos migratórios tendem a fracassar em longo prazo. As soluções para os desafios contemporâneos da migração precisam ir além do controle de fronteiras e da securitização, focando em estratégias de cooperação internacional que promovam a inclusão social e a igualdade de oportunidades, respeitando os direitos fundamentais dos migrantes em qualquer lugar do mundo (REIS, 2011; FERREIRA, 2022).

2.6 Gestão Global da Mobilidade Humana

A gestão da mobilidade humana, no contexto das migrações internacionais, emerge como um campo de estudo que transcende as fronteiras nacionais e impõe a necessidade de uma governança global estruturada e colaborativa. Esse fenômeno implica a articulação de políticas públicas entre diferentes Estados e organizações internacionais, visando à coordenação de ações voltadas à regularização e proteção dos migrantes. Observa-se que essa governança se caracteriza pela interação entre

normas de direito internacional, diretrizes de políticas migratórias nacionais e o cumprimento de acordos multilaterais, evidenciando a complexidade da criação de um sistema migratório global coeso (Santos, 2020).

A gestão da mobilidade internacional se consolida como uma necessidade diante do crescimento exponencial dos fluxos migratórios e da diversidade de situações que exigem proteção legal e humanitária, evidenciando-se a urgência de políticas que promovam a segurança, a ordem e a continuidade dos direitos dos migrantes, conforme estabelecido no Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular (Tavares *et al.*, 2024),

Entretanto, os desafios da governança global para a mobilidade humana revelam-se amplos, especialmente devido à constante tensão entre os interesses nacionais e as necessidades humanitárias. Nesse contexto, o princípio da soberania estatal frequentemente limita a aplicação de políticas coordenadas e inclusivas, uma vez que muitos Estados priorizam o controle fronteiriço e a proteção de suas fronteiras contra a entrada irregular de migrantes, optando por políticas de contenção e de securitização, que reforçam a noção de proteção da segurança nacional (Castro *et al.*, 2024).

Segundo Menezes e Vedovato (2022), essa abordagem de securitização contrasta com os princípios de inclusão e cooperação internacional promovidos pela governança global, especialmente nas regiões do Sul Global, onde os efeitos da mobilidade humana são mais intensamente sentidos, revelando assim as limitações de uma gestão que não integra adequadamente os direitos humanos aos imperativos de segurança.

O direito internacional privado surge, então, como um instrumento potencialmente eficaz na estruturação de uma governança global migratória que contemple a continuidade das situações jurídicas e a regularização das identidades dos migrantes. A aplicação de princípios do direito internacional privado pode facilitar a cooperação entre diferentes jurisdições, contribuindo para a harmonização das políticas migratórias e para a mitigação dos conflitos normativos que frequentemente surgem em casos de migração transnacional. O direito internacional privado, ao buscar a compatibilização entre as legislações nacionais, desempenha papel fundamental na proteção dos migrantes e na superação das barreiras impostas pela soberania nacional, criando um ambiente jurídico que promove a integração e o respeito às diferenças culturais e jurídicas (Abou-Nigm, 2021),

Ademais, a articulação entre as instituições de ensino superior, como agentes de promoção de mobilidade acadêmica internacional, demonstra que a governança global da mobilidade abrange não apenas questões de deslocamento laboral, mas também de intercâmbio cultural e acadêmico. As universidades atuam como mediadoras do conhecimento e da interculturalidade, facilitando a mobilidade acadêmica e promovendo uma visão de governança migratória que valoriza a troca de conhecimentos e a cooperação internacional. Esse aspecto contribui para uma compreensão ampliada da mobilidade humana, visto que inclui a formação e capacitação dos migrantes, integrando-os em um sistema de governança que vai além da simples regulamentação de fronteiras, mas que incorpora a educação e o desenvolvimento pessoal como elementos fundamentais (Luz; Jung; Miranda, 2021), Por fim, a governança global da mobilidade não se restringe à mera criação de políticas de contenção ou de segurança, mas implica uma abordagem ética e racional que busca integrar direitos humanos, soberania e cooperação internacional em um sistema coeso e funcional (Furquim *et al.*, 2020). A práxis ética fundamenta a governança global ao estabelecer diretrizes que consideram a dignidade e o respeito

pelos migrantes, promovendo uma gestão que valoriza a inclusão e a justiça social. Essa abordagem ética reflete a necessidade de uma governança global que transcenda os interesses individuais dos Estados e que responda de forma eficaz e humanizada aos desafios impostos pela mobilidade humana no século XXI (Lovo *et al.*, 2021),

2.7 Economia Política da Mobilidade Migratória

A análise da economia política da mobilidade e das estruturas de poder associadas às dinâmicas migratórias revela como as desigualdades econômicas e os contrastes estruturais entre o Norte e o Sul globais configuram os fluxos migratórios e, conseqüentemente, influenciam as políticas de gestão e controle desses fluxos. As políticas migratórias dos Estados do Norte global têm historicamente moldado a gestão da mobilidade em termos que privilegiam a preservação de sua estabilidade econômica e segurança nacional, resultando em um modelo de interdependência no qual o controle fronteiriço se torna simultaneamente um instrumento de contenção e uma barreira de exclusão (Menezes; Vedovato, 2022),

A demanda por mão de obra imigrante nesses países — especialmente nos setores menos qualificados, como a agricultura, a construção civil e o trabalho doméstico — reflete a dependência de trabalhadores estrangeiros para manter a sustentabilidade de setores economicamente relevantes e que, paradoxalmente, não recebem a proteção e os direitos trabalhistas devidos. Essa estrutura resulta de um processo histórico de institucionalização das relações econômicas desiguais, que acentua a vulnerabilidade dos migrantes, limitando suas condições de trabalho e de vida e reiterando a posição subalterna dos países do Sul global no sistema econômico (Santos, 2020),

Essas desigualdades estruturais impõem desafios significativos para as políticas de mobilidade, pois a crescente securitização e restrição de fronteiras em resposta à pressão migratória contradizem a demanda econômica dos países desenvolvidos por mão de obra barata e desprotegida. O direito internacional privado, enquanto ramo que propõe soluções para disputas jurídicas transnacionais, apresenta um potencial relevante para a governança global migratória, pois possibilita a aplicação de normas que resguardam os direitos dos migrantes no contexto de disputas econômicas e culturais entre os países de origem e destino (Abou-Nigm, 2021),
Todavia, a aplicação desses direitos encontra-se frequentemente subordinada aos interesses econômicos e de segurança dos Estados de destino, em detrimento da proteção dos direitos fundamentais dos trabalhadores migrantes, a precarização da mão de obra estrangeira, sobretudo nas regiões do Sul global (Menezes; Vedovato, 2022),

A precariedade das condições laborais enfrentadas pelos migrantes também decorre de políticas de contenção migratória que visam reduzir a mobilidade internacional, mas que acabam gerando uma dependência econômica dos trabalhadores migrantes, ao relegá-los a setores específicos, cujas condições precárias e baixos salários refletem a exploração da vulnerabilidade desses indivíduos. Esse cenário, demonstra a fragilidade ética das práticas de governança global que buscam restringir a mobilidade humana enquanto se beneficiam da contribuição econômica dos migrantes. A imposição de restrições e controles severos, no entanto, não apenas alimenta a economia paralela e irregular, como também acentua as desigualdades estruturais entre Norte e Sul globais, perpetuando a exclusão e a marginalização de indivíduos oriundos de países de baixa renda (Lovo *et al.* 2021),

No contexto da economia política, observa-se que as políticas migratórias aplicadas pelos países de destino não visam apenas à segurança, mas também à gestão econômica da força de trabalho imigrante. Essa gestão baseia-se na exploração da força de trabalho de migrantes em condições menos vantajosas que as dos trabalhadores nacionais, utilizando-se de práticas de controle para assegurar que esses trabalhadores ocupem nichos econômicos de baixa remuneração e reduzidos direitos trabalhistas, o papel das políticas de mobilidade acadêmica no fortalecimento da cooperação internacional. A busca por uma governança global mais inclusiva e equitativa, portanto, requer não somente a implementação de políticas que integrem a proteção dos direitos dos migrantes, mas também o reconhecimento das assimetrias estruturais e da subordinação econômica que definem a mobilidade humana em escala internacional (Luz; Jung; Miranda (2021),

2.8 Economia Política da Mobilidade e as Estruturas de Poder

A economia política da mobilidade internacional configura-se como um campo em que as disparidades estruturais entre o Norte e o Sul globais exercem influência direta sobre os fluxos migratórios e as políticas de controle e gestão dessa mobilidade. As desigualdades econômicas, combinadas com a demanda contínua por mão de obra barata nos países desenvolvidos, promovem uma interdependência que coloca os trabalhadores migrantes em posições de vulnerabilidade, especialmente nos setores onde predominam condições laborais precárias. A economia política evidencia o processo de interiorização das desigualdades estruturais nas políticas de mobilidade, revelando que a concentração de poder econômico nas economias do Norte global se reflete nas práticas de contenção migratória e na utilização de medidas securitárias que, paradoxalmente, dependem da força de trabalho oriunda dos países periféricos (Santos, 2020). Essa dependência, ainda que mantida sob um regime de contenção, alimenta-se das necessidades econômicas dos Estados de destino, que se beneficiam da entrada de trabalhadores dispostos a ocupar postos de trabalho desvalorizados e carentes de garantias jurídicas. A gestão da mobilidade internacional, sob o prisma das estruturas de poder globais, opera como mecanismo de controle que visa limitar a mobilidade enquanto aproveita-se das contribuições econômicas dos migrantes, consolidando um sistema no qual a precarização das condições laborais dos imigrantes torna-se uma constante. Nesse contexto, a política de restrição às fronteiras tende a ser justificada por argumentos de segurança nacional, mas, na prática, insere-se em um contexto de economia política que privilegia interesses econômicos em detrimento dos direitos dos migrantes (Menezes; Vedovato, 2022). A governança global da mobilidade, evidencia-se insuficiente para integrar efetivamente os direitos dos migrantes aos imperativos de controle econômico, uma vez que os princípios do direito internacional privado, ainda que proponham uma harmonização entre as jurisdições, enfrentam barreiras impostas pela soberania dos Estados (Abou-Nigm, 2021). Essa resistência revela que, embora o direito internacional forneça mecanismos para a proteção dos migrantes, os interesses econômicos dos Estados frequentemente se sobrepõem, limitando a aplicação plena das normas de proteção. Observa-se que a mobilidade acadêmica internacional constitui um reflexo da governança global, onde as disparidades entre o acesso aos recursos e a dependência econômica afetam a circulação de conhecimento e o intercâmbio cultural (Luz; Jung; Miranda, 2021).

2.9 Tecnologia e Securitização das Fronteiras

A incorporação de tecnologias de vigilância e controle nas políticas migratórias contemporâneas representa uma transformação significativa na gestão das fronteiras, ao viabilizar práticas de monitoramento altamente sofisticadas e abrangentes que redefinem as dinâmicas de segurança e mobilidade. A utilização de drones, sensores biométricos, sistemas de reconhecimento facial e monitoramento digital, aplicados na securitização das fronteiras, demonstra o crescente papel da tecnologia como ferramenta de controle estatal, tanto para fins de segurança nacional quanto para o gerenciamento de fluxos migratórios. (Dorfman, 2013).

A implementação de sistemas de vigilância digital nos pontos de fronteira insere-se em uma lógica de controle que, ao invés de facilitar a mobilidade, prioriza a criação de barreiras tecnológicas que desestimulam o deslocamento humano de indivíduos provenientes de regiões economicamente frágeis ou politicamente instáveis. Esse modelo de controle, por meio de ferramentas biométricas e algoritmos de reconhecimento facial, intensifica o monitoramento dos movimentos migratórios, mas também suscita preocupações éticas e jurídicas, especialmente no que tange ao direito à privacidade dos migrantes (Firmino, 2017). A coleta e o armazenamento massivo de dados biométricos — muitas vezes sem a devida transparência ou regulamentação — têm levantado questões sobre o uso indiscriminado de informações pessoais e o potencial para o abuso de poder estatal, aspectos que evidenciam uma contradição entre as práticas de controle e os direitos humanos fundamentais (Firmino, 2017).

Nesse contexto, a securitização das fronteiras, reforçada pelo uso da tecnologia, revela-se como uma resposta imediatista dos Estados às crescentes pressões migratórias, especialmente em regiões que enfrentam fluxos intensos de migrantes e refugiados. Ao utilizar sistemas de drones para monitoramento aéreo e sensores que detectam movimentos em áreas de fronteira, os governos intensificam a fiscalização sem a necessidade de presença humana constante, o que demonstra uma racionalização dos recursos de vigilância. Contudo, o uso dessas tecnologias não apenas contribui para o controle do território, mas também fortalece práticas de exclusão, ao restringir a entrada de grupos vulneráveis e ao tornar a mobilidade transnacional um privilégio limitado a poucos (Valesco, 2014).

Além disso, a adoção de tais tecnologias levanta importantes questionamentos sobre o fortalecimento das práticas de exclusão, visto que, ao limitar o acesso de determinadas populações, as políticas de securitização tecnológica contribuem para a construção de uma imagem de “ameaça” em torno da figura do migrante. Esse processo de estigmatização, amplificado pelo uso de tecnologias invasivas, reflete-se nas legislações e nas práticas de controle migratório, favorecendo uma abordagem de “segurança” que, na prática, promove a criminalização e a marginalização dos migrantes, muitas vezes sem considerar as causas estruturais que impulsionam os fluxos migratórios. Assim, ao invés de tratar a mobilidade humana como um direito, os Estados priorizam uma gestão baseada em controle, desconSIDERANDO as implicações éticas e jurídicas associadas ao uso dessas tecnologias (Rossi, 2023).

Portanto, a utilização de tecnologias de vigilância e controle nas políticas de migração internacional revela-se um fenômeno ambíguo, que, ao promover a segurança estatal, intensifica a exclusão e compromete direitos fundamentais. A tecnologia, ao possibilitar um monitoramento rigoroso dos fluxos migratórios, oferece

vantagens operacionais aos Estados, mas também aprofunda o distanciamento entre a realidade da mobilidade humana e os princípios éticos e jurídicos que fundamentam o direito de migrar. A crescente securitização tecnológica das fronteiras, ao subordinar o direito à mobilidade às exigências de segurança, desafia as instituições internacionais e os sistemas jurídicos a refletirem sobre o equilíbrio entre controle e proteção dos direitos humanos no contexto migratório contemporâneo (Rego, 2017)

2.10 Abordagens Regionais na Governança Migratória

A análise das perspectivas regionais na governança migratória revela distintas abordagens adotadas pela União Europeia (UE) e pelo Mercosul no que tange à gestão da mobilidade humana, segurança e integração. Enquanto a UE estrutura suas políticas migratórias sob uma ótica securitária, caracterizada por um rígido controle fronteiriço e pela externalização das fronteiras, o Mercosul fundamenta-se em um modelo de integração regional que prioriza a mobilidade humana e a cooperação transnacional, refletindo uma abordagem mais inclusiva e menos restritiva. Essa diferença de enfoques demonstra que, embora ambos os blocos atuem na gestão de fluxos migratórios, cada um adota princípios distintos em função de sua construção política, econômica e social (Pimentel, 2021).

No contexto europeu, a externalização das fronteiras configura-se como uma prática de contenção que desloca para países terceiros a responsabilidade pela gestão inicial dos fluxos migratórios, especialmente em regiões de origem e trânsito de refugiados e migrantes. Essa política visa mitigar as pressões sobre as fronteiras da União Europeia, reforçando a segurança interna ao transferir para fora de seu território a triagem e o controle de entrada de migrantes. Todavia, tal abordagem tem suscitado críticas de organizações internacionais e humanitárias, que apontam para violações de direitos humanos nos países de trânsito e recepção, frequentemente incapazes de prover a proteção e o acolhimento adequados. Esse cenário revela um paradoxo entre a política de segurança da UE e seu compromisso com a proteção humanitária, expondo as limitações de uma governança migratória que favorece a segurança em detrimento da integração e da inclusão social (Baraldi, 2011).

Por outro lado, o Mercosul adota uma perspectiva que valoriza a mobilidade humana como elemento intrínseco à integração regional, promovendo políticas que facilitam o trânsito de pessoas entre os países membros e asseguram o acesso a direitos básicos, como saúde e educação. A criação do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados exemplifica essa abordagem, ao permitir que migrantes tenham acesso a direitos de residência e trabalhem nos países membros sem as mesmas restrições encontradas em outras regiões. Esse modelo de governança, ao priorizar a cooperação e o acolhimento, destaca-se por sua disposição em integrar os migrantes no espaço regional, mitigando barreiras e promovendo a inclusão como princípio fundamental (Pereira *et al.*, 2018).

Portanto, as diferenças entre as abordagens da União Europeia e do Mercosul refletem não apenas divergências na aplicação de políticas de controle e integração, mas também uma construção ideológica que posiciona a segurança como eixo central na governança migratória europeia, ao passo que a integração e a cooperação transnacional orientam as políticas migratórias do Mercosul. Essa comparação evidencia a necessidade de compreender as especificidades de cada bloco e suas respostas às crises migratórias, ressaltando que as práticas de

governança migratória regionais, ainda que distintas, partem de contextos políticos e sociais próprios que moldam as estratégias de mobilidade e integração em escala internacional (Uebel, 2024).

2. 11 Impactos Econômicos e Sociais da Migração Internacional

O impacto da migração sobre o desenvolvimento social e econômico dos países de origem e destino revela-se substancial, influenciando variáveis estruturais que moldam as relações internacionais contemporâneas. Nos países de origem, a migração internacional frequentemente resulta em um esvaziamento de mão de obra qualificada, fenômeno conhecido como “brain drain”, que acarreta desafios significativos para o desenvolvimento local. Com a saída de profissionais capacitados, principalmente de áreas essenciais como saúde, educação e engenharia, observa-se um impacto direto na capacidade dessas nações em desenvolver e consolidar setores estratégicos, limitando seu potencial de crescimento econômico e aumentando sua dependência de tecnologias e conhecimentos externos. Esse processo evidencia um ciclo de dependência econômica e estagnação que muitas vezes impede os países em desenvolvimento de alcançarem níveis satisfatórios de autonomia econômica e inovação tecnológica (dorffman, 2013).

Ao mesmo tempo, as remessas financeiras enviadas pelos migrantes a seus países de origem representam uma das principais fontes de capital externo para essas economias. Essas transferências, ao constituírem uma parte considerável do Produto Interno Bruto de muitos países de baixa e média renda, contribuem para a estabilização econômica, promovem a melhoria da qualidade de vida das famílias receptoras e impulsionam setores locais, como a construção civil e o comércio. No entanto, embora as remessas financeiras desempenhem um papel importante no combate à pobreza e na promoção do bem-estar social, elas não compensam totalmente as perdas ocasionadas pelo êxodo de mão de obra qualificada, gerando uma dicotomia entre o valor imediato das transferências e a limitação a longo prazo no desenvolvimento econômico (Pereira *et al.*, 2018).

Nos países de destino, a migração impacta positivamente o desenvolvimento econômico ao fornecer uma força de trabalho que se adapta a setores menos favorecidos pela mão de obra local, como agricultura, construção civil e serviços domésticos. Esses trabalhadores contribuem para a expansão da economia, suprimindo demandas laborais e permitindo que a população nativa se concentre em atividades de maior valor agregado. Adicionalmente, a integração dos migrantes nas economias receptoras tende a aumentar a diversidade cultural e a promover uma dinâmica social que impulsiona a inovação. Observa-se, portanto, que a mobilidade humana estimula tanto o crescimento econômico como o desenvolvimento social, uma vez que amplia a base de trabalhadores e incentiva a competitividade entre os diferentes setores da economia (Velasco, 2014).

Apesar dos benefícios econômicos e sociais proporcionados pela migração, os países receptores enfrentam desafios em relação à integração dos migrantes, cujas condições laborais e sociais muitas vezes permanecem desiguais em comparação com as da população nativa. A falta de políticas inclusivas que assegurem direitos iguais limita a plena contribuição dos migrantes e intensifica barreiras culturais e linguísticas, dificultando sua inserção no mercado de trabalho formal e relegando-os a atividades menos protegidas. Essas desigualdades resultam em um ciclo de exclusão social e econômica que compromete a efetividade da integração,

refletindo-se na segmentação do mercado de trabalho e na perpetuação de condições laborais precarizadas, o que evidencia a necessidade de políticas migratórias mais integradas e inclusivas (Firmino, 2017).

3 CONCLUSÃO

A análise das dinâmicas migratórias internacionais, com foco nas relações entre migração e fronteiras, revelou um cenário de complexidade crescente e de constante transformação, no qual a globalização, embora facilitadora da circulação de bens e capitais, impusera barreiras progressivamente mais rígidas aos fluxos migratórios, particularmente em nações desenvolvidas. Observou-se, ao longo do estudo, que a securitização das fronteiras, vista por muitos Estados como resposta imediata às pressões migratórias contemporâneas, refletira o conflito permanente entre a soberania estatal e a obrigação internacional de assegurar os direitos humanos dos migrantes, cenário em que políticas de contenção, como a externalização de fronteiras, ainda que demonstrassem certa eficácia no curto prazo, acarretaram consequências adversas, especialmente no tocante a violações de direitos fundamentais e restrições ao direito de asilo.

Concluiu-se, também, que a intensificação das desigualdades globais, agravada pelas políticas migratórias restritivas, perpetuava ciclos de exclusão econômica e social, enquanto o fenômeno conhecido como "fuga de cérebros" ampliara os desafios estruturais das nações de origem, afetadas pela perda de mão de obra qualificada em áreas essenciais. Simultaneamente, identificou-se que, para além das barreiras físicas e simbólicas impostas pelas fronteiras, migrantes que lograram atravessar essas limitações frequentemente encontraram-se em condições de vulnerabilidade, desprovidos de direitos básicos e expostos a contextos laborais precarizados. Dessa forma, verificou-se que o tratamento exclusivo da migração sob uma ótica securitária, longe de abordar as causas estruturais dos deslocamentos, reforçou desigualdades e acirrou tensões entre Estados de origem e destino.

No exame das intersecções entre globalização, soberania estatal e proteção dos direitos dos migrantes, identificou-se que a fundamentação teórica e a revisão de literatura empregadas permitiram uma compreensão abrangente e crítica dos múltiplos aspectos relacionados à gestão da mobilidade humana. Em particular, o estudo evidenciara que a globalização, ao mesmo tempo em que intensificara a mobilidade humana, exacerbava as restrições impostas pelas políticas de contenção fronteiriça, revelando, assim, os limites da integração econômica e social pretendida no discurso internacional. Nesse contexto, o trabalho reiterou a necessidade de uma governança migratória global mais ética e coesa, centrada nos direitos humanos e no respeito à dignidade dos indivíduos em movimento, como forma de construir uma abordagem mais inclusiva e sustentável, capaz de responder efetivamente aos desafios da mobilidade no sistema internacional contemporâneo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAENINGER, Rosana; MESQUITA, Romeu Bonk. Integração regional e fronteiras: desafios para a governança das migrações internacionais na América Latina. **Revista Transporte y Territorio**, n. 15, p. 146-163, 2016.

BARALDI, Camila. Cidadania, migrações e integração regional: notas sobre o Brasil, o Mercosul e a União Europeia. In: **3º Encontro Nacional da ABRI–Governança Global e Novos Atores**. n. 1, 2011. Disponível em: http://www.abri.org.br/anais/3_Encontro_Nacional_ABRI/Teoria_das_Relacoes_Internacionais/TRIS%20BARALDI.%202011%20-%20ABRI.pdf. Acesso em: 29 out. 2024.

CARDIN, Eric Gustavo; ALBUQUERQUE, José Lindomar Coelho. Fronteiras e deslocamentos. **Revista Brasileira de Sociologia**, v. 6, n. 12, p. 114-131, 2018.

DORFMAN, Adriana. A condição fronteiriça diante da securitização das fronteiras do Brasil. In: NASCIMENTO, D. M.; PORTO, J. L. R. Fronteiras em perspectiva comparada e temas de defesa da Amazônia. **Belém: EDUFPA**, v. 1, p. 96-124, 2013. Disponível em: https://www.academia.edu/download/34952609/A_condicao_frenteirica_na_Bacia_d_o_Plata_e_na_Amazonia.pdf. Acesso em: 29 out. 2024.

FERREIRA, Susana. A externalização das fronteiras europeias e os efeitos indesejados de uma fronteira dinâmica. **Relações Internacionais**, n. 75, 2022.

GIDON, Philippe Hubert. **O impacto das migrações nas relações internacionais no século XXI**. In: SANTOS, Maria Luiza; ANUNCIAÇÃO, Clodoaldo Silva; CAVALCANTI, Vanessa (Orgs.). Migrações e identidades: várias óticas e perspectivas. Ilhéus, BA: Editus, 2017.

REIS, Rossana Rocha. **A política do Brasil para as migrações internacionais**. Contexto Internacional, v. 33, p. 47-69, 2011.

SCHERMA, Marcio Augusto. As fronteiras nas relações internacionais. Monções: **Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 1, n. 1, p. 102-132, 2012.

ABOU-NIGM, Verónica Ruiz. O potencial do direito internacional privado na governança (migratória) global. **Governança Global**, Volume 2, Arraes Editores, 2021. Disponível em: <https://governancaglobal.pubpub.org/pub/ruiz-abou-nigm>. Acesso em: 25 out. 2024.

CASTRO, Sara Andreia da Silva et al. **O impacto da colonialidade do poder, do saber sobre a proteção dos direitos humanos dos migrantes**: uma análise à luz das categorias migratórias. 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/41491>. Acesso em: 25 out. 2024.

DANTAS, Beatriz Lodônio; MOREIRA, Thiago Oliveira. O papel do lus Constitutionale Commune Latino-Americano na proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de mobilidade internacional. **Anuario de Derecho**

Constitucional Latinoamericano, 2023. Disponível em:
https://www.academia.edu/download/114612147/ADCL_2023_WEB.pdf#page=314.
Acesso em: 25 out. 2024.

FIRMINO, Rodrigo José. Securitização, vigilância e territorialização em espaços públicos na cidade neoliberal. **Risco Revista de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo (Online)**, v. 15, n. 1, p. 23-35, 2017. Disponível em:
<https://www.revistas.usp.br/risco/article/view/134313>. Acesso em: 29 out. 2024.

FURQUIM, Gabriel Martins et al. Criminalização e migrações: uma análise sob a perspectiva crítica. 2020. Disponível em:
<https://repositorio.unicamp.br/Busca/Download?codigoArquivo=449262>. Acesso em: 25 out. 2024.

LOVO, Odirlei Arcangelo et al. Razão e ética: práxis e governança global. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 16, p. e298101623817-e298101623817, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/23817>. Acesso em: 25 out. 2024.

LUZ, Charlene Bitencourt Soster; JUNG, Hildegard Susana; MIRANDA, José Alberto Antunes de. A gestão da mobilidade acadêmica internacional nas instituições de ensino superior católicas brasileiras. **Revista Gestão Universitária na América Latina-GUAL**, p. 187-208, 2021. Disponível em:
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/76203>. Acesso em: 25 out. 2024.

MARINUCCI, Roberto. A educação no contexto da mobilidade internacional e das políticas migratórias. *REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, v. 31, n. 69, p. 7-14, 2023. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/remhu/a/frWtD8DkzZDbZ5PnXNqXHsx/?lang=pt>. Acesso em: 25 out. 2024.

MENEZES, Daniel Francisco Nagao; VEDOVATO, Luis Renato. Variantes do estado de migração e sua aplicação no Sul Global. **Revista Direito & Paz**, v. 2, n. 47, p. 23-44, 2022. Disponível em:
<https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&profile=ehost&scope=site&authType=crawler&jrnl=15189368&AN=163157764&h=tpL1G46zWUi5qx1hs2MrkhBHirXIQZXHyZ9S%2FT2MAZ4%2BEnmqyUvM26KzhiUKRA3bB%2BW4t6m8IDYFfvQviQOvg%3D%3D&crl=c>. Acesso em: 25 out. 2024.

ODORISSI, Luiza Ferreira; GORCZEVSKI, Clóvis. As migrações internacionais e as políticas de contenção: o direito humano de migrar versus o fortalecimento das fronteiras territoriais. **Revista Argumenta**, n. 38, p. 387-403, 2022. Disponível em:
<https://search.proquest.com/openview/f8d657cc9634efbdd2da171c43c0ac02/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2031966>. Acesso em: 25 out. 2024.

PEREIRA, Alexsandro Eugenio et al. A governança facilitada no Mercosul: transferência de políticas e integração nas áreas de educação, migração e saúde. **Revista de Administração Pública**, v. 52, p. 285-302, 2018. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rap/a/7yTXq9XFdKF4nh7QzKmqshG/>. Acesso em: 29 out. 2024.

PIMENTEL, Daniel Cavalcanti. Governança migratória e integração: uma relação regional europeia? **Revista do Programa de Direito da União Europeia**, v. 1, p. 13-24, 2021. Disponível em: <https://hml-bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rpdue/article/view/83421>. Acesso em: 29 out. 2024.

RAMOS, Maria da Conceição Pereira. **Mobilidade humana internacional, políticas migratórias e direitos humanos: avanços e recuos**. 2020. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/128019/2/410326.pdf>. Acesso em: 25 out. 2024.

REGO, Rachel do. A normatização e securitização da mobilidade humana: o regime internacional de proteção a refugiados como instrumento na perpetuação de uma ordem hegemônica. **Revista Cadernos Internacionais**, v. 2017, n. 1, 2017. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/rev_cadri.php?strSecao=fasciculo&fas=30630&NrSecao=Artigos&conteudo=30431. Acesso em: 29 out. 2024.

ROSSI, Leonardo Bortolozzo. O Direito Internacional Privado e o seu papel na ética migratória na era dos direitos humanos. **JURIS-Revista da Faculdade de Direito**, v. 33, n. 2, p. 50-70, 2023. Disponível em: <https://furg.emnuvens.com.br/juris/article/view/16290>. Acesso em: 25 out. 2024.

SANTOS, Thiago Andrade. Estado, institucionalidade e a interiorização da economia política na produção do indivíduo. **Indisciplinar**, v. 6, n. 1, p. 452-483, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/indisciplinar/article/view/26351>. Acesso em: 25 out. 2024.

TAVARES, Laís Silva Lopes et al. **Direito internacional privado na governança global das migrações: soluções para o objetivo 4 do Pacto Global para migração segura, ordenada e regular; identidade legal dos migrantes e continuidade das situações jurídicas**. 2024. Disponível em: <https://www.bdttd.uerj.br:8443/handle/1/22774>. Acesso em: 25 out. 2024.

UEBEL, Roberto Georg. Migrações hiperdinâmicas e imigrantes de perspectiva: novos conceitos, padrões e ciclos de mobilidade entre Brasil, Portugal e Reino Unido (2019-2023). **Revista Eletrônica da Estácio Recife**, v. 11, n. 2, 2024.
VELASCO, Suzana de Souza Lima. **Imigração na União Europeia: uma leitura crítica a partir do nexos entre securitização, cidadania e identidade transnacional**. Eduepb, 2014.